

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 23/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
ANVISA E A EMPRESA
MONEY TURISMO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Matrícula Funcional nº 1292870, designado pela Portaria nº 388, de 6 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2021, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, de 09/04/2019, publicada no DOU nº 70/2019 e, de outro lado a **MONEY TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.979.739/0001-05, sediada na SCLN 102 - Bloco D - Entrada 54 - Salas 117/119/121 - BRASÍLIA/DF - CEP 70722-540, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, consoante o Processo Licitatório nº 25351.930342/2022-11; e, Processo de Prorrogação 25351.920144/2025-91, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 18 meses, de 25/12/2025 a 25/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente termo aditivo será de R\$ 22.669.685,63, sendo o valor mensal estimado em R\$

1.259.426,98.

2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.259.426,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 22.669.685,63 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.304.5123.8719.0001 -
Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO
para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: GGGAF

Natureza da despesa: 33.90.39.69 - SEGUROS EM
GERAL

Natureza da despesa: 33.90.33.01 - PASSAGENS
PARA O PAIS

Natureza da despesa: 33.90.33.02 - PASSAGENS
PARA O EXTERIOR

Nota de Empenho: 2025NE001376

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade de Seguro Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento)

do valor total do contrato.

4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5. CLÁUSULA QUINTA- PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO AO REAJUSTE

7.1. Fica assegurado o direito ao reajuste nos mesmos termos e condições disciplinados no contrato, termo de referência e edital que precederam a contratação, inclusive quanto ao prazo para solicitação e a incidência de preclusão lógica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.

Este Termo Aditivo segue o padrão da minuta de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, com última atualização em
AGOSTO/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto**



Silva Montoril, Usuário Externo, em 03/12/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 03/12/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3965598** e o código CRC **7A54402E**.
